

PROJETO DE LEI Nº 120-02/2022

Revoga a Lei Municipal nº. 019/1997 e concede aumento real aos servidores públicos municipais

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 019/1997, que instituiu o sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica concedido um aumento real aos servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, acrescendo-se 0,35 aos respectivos coeficientes de padrões de vencimento.

Art. 3º. Fica concedido um aumento real aos servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, acrescendo-se 0,35 aos respectivos coeficientes de padrões de vencimento.

Parágrafo único: Aos servidores cuja carga horária do cargo seja inferior a 30h semanais, aplicar-se-á o coeficiente de 0,25.

Art. 4º. Fica concedido um aumento real aos servidores do Quadro do Magistério Municipal, acrescendo-se 0,18 aos respectivos níveis salariais.

Art. 5º. Aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde fica concedido um aumento real de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) nos seus vencimentos.

Art. 6º. Aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar fica concedido um aumento real de R\$ 310,80 (trezentos e dez reais e oitenta centavos) nos seus vencimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 120-02/2022

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 120-02/2022, com o objetivo de revogar a Lei Municipal nº. 019/1997 e conceder um aumento real aos servidores municipais, alterando-se os respectivos coeficientes de padrões de vencimento.

Com a respectiva modificação busca-se a extinção do auxílio-refeição concedido aos servidores municipais, com o consequente e proporcional aumento dos respectivos coeficientes salariais.

Ressalta-se que tal alteração beneficiará os servidores, uma vez que a concessão desse aumento real refletirá nas demais vantagens salariais.

Conforme descrito, aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Conselheiro Tutelar será concedido aumento real do respectivo valor nos seus vencimentos.

Em cumprimento ao disposto na Lei 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, segue anexo declaração do Setor Contábil contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS